



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs) E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE LIMPEZA, ASSESPSIA E DEGERMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos ITENS EMERGENCIAIS DO COVID 19 ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de licitar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a licitação emergencial, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APR	HOSP	ESF	TOTAL	V, UNIT	V. TOTAL
1	Avental descartável sem manga	Unidade	2000	2000	4000	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
2	Avental Tnt Manga Longa C/elas 40grs	Unidade	1000	1400	2400	R\$ 7,90	R\$ 18.960,00
3	Gorro descartável com elástico pct com 100 unid	Pacote	200	400	600	R\$ 26,19	R\$ 15.714,00
4	Lençol descartável de propileno tamanho G c/ 25 unid	Pacote	200	200	400	R\$ 51,23	R\$ 20.492,00
5	Luvras cirúrgicas tamanho 7.0	Par	2000	2000	4000	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
6	Luvras cirúrgicas tamanho 7.5	Par	2000	2000	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
7	Luvras cirúrgicas tamanho 8.0	Par	2000	2000	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
8	Luvras de látex para procedimentos tamanho G Cx. c/ 100 unid.	Caixa	200	280	480	R\$ 49,88	R\$ 23.942,40
9	Luvras de látex para procedimentos tamanho M Cx. c/ 100 unid.	Caixa	200	400	600	R\$ 52,72	R\$ 31.632,00
10	Luvras de látex para procedimentos tamanho P	Caixa	200	400	600	R\$ 52,72	R\$ 31.632,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



	Cx. c/ 100 unid.							
11	Luvas de látex para procedimentos tamanho PP Cx. c/ 100 unid.	Caixa	160	200	360	R\$ 50,38	R\$ 18.136,80	
12	Máscara cirúrgica tripla com elástico, apropriada para proteção de patologias de transmissão - Cx. c/ 50 unid	Caixa	200	160	360	R\$ 106,17	R\$ 38.221,20	
13	Máscara de proteção PF F2 (S)	Unidade	200	1000	1200	R\$ 19,43	R\$ 23.316,00	
14	Máscara de proteção N 95	Unidade	400	2600	3000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00	
15	Propes descartável pacote com 100 pares	Pacote	400	600	1000	R\$ 34,67	R\$ 34.670,00	
							R\$ 353.656,40	
ITEM	DESCRIÇÃO	APR	HOSP	ESF	TOTAL	V, UNIT	V. TOTAL	
1	Álcool 70 % em gel 100 ml	Frasco	2000	6000	8000	R\$ 5,97	R\$ 47.760,00	
2	Álcool 70 % em gel 470 ml	Frasco	200	600	800	R\$ 13,17	R\$ 10.536,00	
3	Alcool 70% líquido frasco 1L	Frasco	200	200	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00	
4	Álcool 70 % em gel galão de 05 litros	Galão	40	40	80	R\$ 77,67	R\$ 6.213,60	
							R\$ 69.509,60	

VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 423.166,00

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS.

4 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.2.1. Os Produtos adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4.3. A contratada deverá fornecer os Produtos no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Uruburetama.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto de o presente Contrato obrigam-se:

5.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

5.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

5.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



5.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-a:

6.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Marcolino Evangelista nº 111 - Centro – URUBURETAMA, CEP 62.650-000, URUBURETAMA – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.394.331/0001-70.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

Uruburetama- CE, 13 de agosto de 2020.


Karol Silton Pinheiro de Freitas
Secretária Municipal de Saúde

